



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	461
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação - EMERGENCIAL

Solicitação de serviços nº 2062/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Controle de Qualidade e levantamento radiométrico do(s) equipamento(s) emissor(es) de raios X**, visando o cumprimento das exigências legais e sanitárias vigentes, em especial a RDC ANVISA nº 611/2022 e a legislação estadual do Rio Grande do Sul.

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Controle de qualidade – Raio x convencional 111493	Unid	01 aparelho
1	3	Teste de integridade de EPIs 111495	Unid	05
1	4	Controle de qualidade de chassis e cassete 111496	Unid	01
1	5	Memorial Descritivo de Proteção Radiológica 1 Memorial(ais) 111499	unid	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a segurança dos pacientes, profissionais e indivíduos do público, assegurando que os níveis de radiação estejam dentro dos limites permitidos, a qualidade das imagens geradas seja adequada ao diagnóstico e que as instalações estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme exigido pela Vigilância Sanitária do RS para fins de licenciamento/renovação de licença sanitária. **Controle de Qualidade Radiologia** Também conhecido por teste de desempenho do equipamento ou teste de constância, o Controle de Qualidade é um conjunto de testes realizados como parte do Programa de Garantia da Qualidade. Visa à avaliação dos parâmetros de funcionamento do aparelho e consequente constatação da necessidade ou não de manutenção corretiva. Os parâmetros avaliados em cada tipo de equipamento e as periodicidades exigidas são conforme legislação vigente. No caso de alguma não-conformidade em algum dos parâmetros do aparelho será orientado sobre o que deve ser feito. **Avaliação de EPIs** que são vestimentas destinadas a proteger indivíduos contra riscos ocupacionais. No caso da exposição à radiação ionizante trata-se de aventais plumbíferos, protetores de tireóide, protetores de gônadas, óculos plumbíferos etc. A identificação do número do CA (Certificado de Aprovação) não garante que o EPI esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme exige a legislação trabalhista federal. Por isso, é necessário avaliá-los periodicamente, é um teste também



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

exigido pela Anvisa. Para EPIs utilizados em fluoroscopia, a periodicidade é semestral. **Controle de Qualidade de chassis e cassetes** com falhas no sistema de fechamento e travamento podem ocasionar velação dos filmes. Já o contato do ecrã com o filme tem influência significativa na qualidade das imagens radiográficas e pode comprometer a interpretação das imagens. Diferenças e sensibilidade entre placas CR e falhas no sistema de apagamento podem comprometer a qualidade e a interpretação das imagens.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos , sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1621 – 2068.000 – 3.3.90.39.51.00.00 – (6488) Serviços de Análise e Pesquisa Científicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – (x) SIM () NÃO

3.1 A empresa a ser contratada deve:

3.1.1 Estar devidamente **cadastrada e habilitada** junto ao Setor de Radiações do CEVS/SES-RS.

3.1.2 Possuir profissionais legalmente habilitados (como físicos médicos) para realizar os serviços de **levantamento radiométrico e testes de controle de qualidade**.

3.1.3 Seguir todas as normas federais (RDC 330/2019, Portaria 453/98, normas CNEN) e estaduais aplicáveis.

3.1.4 Fornecer a documentação necessária (laudos, planos de proteção radiológica, etc.) que o serviço contratante deve manter à disposição da inspeção da Vigilância Sanitária.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1 Testes de Controle de Qualidade Periódicos: Realização de todos os testes físicos e de desempenho exigidos para os equipamentos específicos (radiografia convencional, odontológico, etc.), conforme as frequências e metodologias estabelecidas nas INs da RDC 611/2022 (ex: IN 90/2021, IN 95/2021).

4.1.2 Levantamento Radiométrico: Medição dos níveis de radiação de fuga e nas áreas adjacentes para comprovar a eficácia das blindagens e garantir que os limites de dose ocupacional e do público sejam respeitados.

4.1.3 Elaboração de Laudos Técnicos: Emissão de laudos detalhados para cada equipamento e instalação, atestando a conformidade com a legislação e contendo os resultados dos testes.

4.1.4 Plano de Proteção Radiológica (PPR): Verificação e/ou atualização do PPR, se aplicável, garantindo que o documento esteja disponível no local de trabalho e aprovado pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e, em alguns casos, CNEN).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

4.1.5 **Treinamento/Orientação:** Orientação para os responsáveis técnicos e operadores sobre as medidas de segurança radiológica e o uso correto dos equipamentos, quando necessário.

4.1.6 Local e horário da prestação de serviço: Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas 01 unidade padrão e 03 tórax. Horário comercial cito à Rua Almirante Tamandaré nº 864.

4.2. Especificação da garantia do serviço

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (**doze**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Início da execução do objeto: à partir da assinatura do contrato;

5.3 . A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período contratado.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

5.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1.1 Apresentar cópia da licença da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear para a prestação de serviço de monitoração individual para exposição à radiação ionizante, conforme na Norma CNEN NN 3.01 - DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

7.2.1.2 Atestado ou declarações de capacidade técnica que comprove que a CONTRATANTE já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme alínea b item 10.6. do anexo VII da IN nº 5/2017.

7.2.1.3 Por objeto compatível entende-se serviços para manutenção de controle das doses de radiação ionizante e reposição de monitores conforme RDC nº 330, de dezembro de 2019.

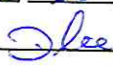
7.2.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VII da IN nº 5/2017.

7.2.1.5. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantavo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, conforme item 10.9 do anexo VII da IN nº 5/2017

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 07 de Novembro de 2025.

Natureza e despesa conferida.	
Em	18/11/25
	
Autorização	
Despesa autorizada.	
Em	18/11/25
	
Autorização	

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde